



Maternidade de Pinheiral conclui treinamento sobre cuidados com o recém-nascido



A Maternidade Municipal de Pinheiral concluiu esta semana um ciclo de treinamentos internos voltados para a equipe de técnicos de enfermagem, com foco no tema “Cuidados com o recém-nascido na sala de parto”. A capacitação, ministrada pela pediatra Dra. Ana Carolina Macedo, ocorreu em oito encontros realizados entre julho e agosto, reunindo profissionais de diferentes turnos

para facilitar a participação de toda a equipe.

Durante as atividades, vinte técnicos de enfermagem participaram ativamente das simulações práticas, compartilhando experiências e revisando protocolos que fazem parte do atendimento imediato ao recém-nascido.

A pediatra explicou que os primeiros instantes de vida exigem atenção redobrada da

equipe. “Logo após o nascimento, o recém-nascido precisa de cuidados essenciais para se adaptar à vida extrauterina. É fundamental garantir a estabilização térmica para prevenir a hipotermia, avaliar a vitalidade por meio da respiração, frequência cardíaca, cor e resposta a estímulos, além de manter o monitoramento contínuo dos sinais vitais. Cada uma dessas ações faz diferença para assegurar uma assistência eficaz e segura ao bebê”, destacou Ana Carolina.

Ainda segundo a pediatra Dra. Ana Carolina, a capacitação foi fundamental para padronizar condutas e fortalecer a segurança assistencial. “Nosso objetivo foi preparar a equipe para agir com segurança e agilidade em situações que exigem cuidados imediatos ao recém-nascido. Investir nesse treinamento significa salvar vidas e oferecer um atendimento cada vez mais qualificado às

famílias”, destacou.

Gabriella Sant’Anna, enfermeira do Núcleo de Educação Permanente (NEP) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), informou que iniciativa reforça o compromisso da instituição com a formação continuada e a qualidade assistencial, garantindo que as mães e bebês recebam cuidados cada vez mais seguros e humanizados. “Esse ciclo de capacitações fortalece nossa prática diária e dá mais confiança aos profissionais. Quem ganha com isso são as famílias que chegam até nós para um momento tão especial que é o nascimento”, acrescentou.

A Maternidade Municipal de Pinheiral realiza, em média, 20 partos por mês, oferecendo um atendimento seguro e humanizado às gestantes. Somente neste ano, a unidade já contabilizou 111 nascimentos.

Pinheiral celebra fim de semana de esportes com torneios de handebol e taekwondo

A Prefeitura de Pinheiral, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, teve um fim de semana de importantes atividades esportivas com o Ginásio Poliesportivo do Parque Maíra lotado. O 1º Torneio de Handebol Aldemir Cavalcante de Assis (Prof. Bolinha), no sábado, e a 1ª Copa Taekwondo Pinheiral 2025, no domingo, marcaram o calendário esportivo da cidade, mostrando o entusiasmo e a paixão da população pelo esporte.

O torneio de handebol contou com categorias masculinas e femininas, reunindo atletas de diferentes

idades e times dos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, promovendo integração, lazer e espírito competitivo saudável. Já a competição de taekwondo distribuiu premiações aos três primeiros colocados de cada categoria, celebrando o talento, a disciplina e a dedicação dos participantes. Ambos os eventos tiveram grande público, com torcida vibrante, criando um clima de festa e confraternização.

O secretário da pasta, Leonardo Barros, destacou a relevância dessas ações. “Estamos construindo um futuro com mais esporte e lazer para todos. Eventos

como esses fortalecem a prática esportiva, incentivam nossos jovens e proporcionam momentos de integração e alegria para a comunidade”, destacou.

A Prefeitura de Pinheiral segue apoiando

iniciativas que promovem saúde, bem-estar e desenvolvimento social por meio do esporte, reafirmando o compromisso de investir em infraestrutura esportiva e oportunidades para todos os cidadãos.



**Prefeitura de Pinheiral****Prefeito**

Luciano Muniz

Vice-Prefeito

Jailson Rodrigues

Controladoria Geral do Município

Patrícia Figueira

Procuradoria Geral do Município

Fernanda Alvarenga

Secretaria Municipal de Governo

Vagner Soares

Secretaria Municipal de Administração e**Providência Social**

Joviano Cunha

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**Estratégica**

Mário Arthur Franco Garcia

Secretaria Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira

Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e**Desenvolvimento Econômico**

Miguel Barbosa

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo,**Habitação e Regularização Fundiária**

Marcio Pires de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Everton Alvim

Secretaria Municipal de Educação

Luciano Marins

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Aline Gouvêa

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e**Juventude**

Leonardo Barros

Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa**Civil e Fiscalização**

Anderson Costa Alonzo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Jailson Rodrigues

Secretaria Municipal de Assistência Social e**Direitos Humanos**

Cláudia Cambraia

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e**Desenvolvimento Rural**

Patrícia Queiroz

Secretaria Municipal do Ambiente e**Sustentabilidade**

Fábio Nogueira

Câmara de Vereadores

Jordacio Elias Mendonça

Presidente

Demóstenes Nunes

Vice-Presidente

Carina Valim

Secretária

Charles Santos

Tania Amorim

Marco Antônio Pereira

Leonardo Cabral

Rodinelle José de Oliveira Pereira

Ronilton Assis

Expediente**Informativo Oficial do Município de Pinheiral**

Lei 1.128, de 19 de março de 2020

Editado sob responsabilidade da Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Organização dos Atos Oficiais

Ana Paula Feijó

Sub Secretário de Comunicação

Roney Ferreira

Diretores de Comunicação

Fagner da Cunha - Maria Elisandra

Fotografia

Fabio Galdino

Leis**LEI N° 1.438, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre o pagamento do retroativo referente ao reajuste salarial concedido aos profissionais do Magistério Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do valor correspondente às diferenças salariais decorrentes do reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) concedido aos profissionais do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.419, de 27 de maio de 2025, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único – Estão incluídos no Magistério Público Municipal os cargos públicos de Professores I, Professor II, Supervisores Escolares, Orientadores Educacionais, Supervisores Escolares de Campo e Bibliotecário.

Art. 2º - O valor do retroativo de que trata esta Lei abrange o período de janeiro a abril de 2025, correspondendo à diferença entre o valor efetivamente pago e o valor que seria devido considerando o piso nacional do magistério.

Art. 3º - O pagamento das diferenças salariais previstas nesta Lei será realizado em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2025, observado o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

Art. 4º - As parcelas a serem pagas terão natureza remuneratória, estando sujeitas a todas as incidências legais, incluindo contribuição previdenciária, imposto de renda, férias, adicionais por tempo de serviço e gratificações, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - O pagamento do abono previsto nesta Lei implica a quitação integral das diferenças remuneratórias relativas ao reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1.419, de 27 de maio de 2025, para o período de janeiro a abril de 2025, não gerando qualquer outro direito retroativo ao servidor público.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrem por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Decretos**DECRETO N°. 3.821, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.010.706,83 (Dois milhões e dez mil e setecentos e seis reais e oitenta e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.010.706,83 (Dois milhões e dez mil e setecentos e seis reais e oitenta e três centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
514	17.02	16.482.0003.1007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos	3.3.90.39.00	1.705	1.066.706,83
65	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.52	1.500 1.002	6.000,00
66	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.13.02	1.500 1.002	25.000,00
108	01.03	10.302.0063.2405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.16.99	1.500 1.002	35.000,00
131	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.01	1.500 1.002	100.000,00
133	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.52	1.500 1.002	13.000,00
134	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.13.01	1.500 1.002	50.000,00
175	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.52	1.500 1.002	1.000,00
177	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.02	1.500 1.002	20.000,00
179	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.91.13.00	1.500 1.002	50.000,00
72	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.00	1.600	30.000,00

74	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.39.00	1.600	40.000,00
145	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.600	115.000,00
56	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00	1.573	359.000,00
75	02.02	04.122.0038.1265	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.00	1.500	100.000,00
TOTAL						2.010.706,83

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
522	17.02	15.451.0024.1204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, inclusive Sinalização Horizontal e Vertical	3.3.90.39.00	1.705	1.066.706,83
135	01.06	12.122.0011.2435	Fundo Municipal de Educação	3.1.90.94.00	1.500 1.002	300.000,00
3	01.03	10.301.0063.1298	Implementar o Planejamento Familiar	3.3.90.30.00	1.600	20.000,00
4	01.03	10.301.0063.1298	Implementar o Planejamento Familiar	3.3.90.36.00	1.600	10.000,00
5	01.03	10.301.0063.1298	Implementar o Planejamento Familiar	3.3.90.39.00	1.600	10.000,00
15	01.03	10.301.0063.1322	Capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	3.3.90.30.00	1.600	10.000,00
16	01.03	10.301.0063.1322	Capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	3.3.90.36.00	1.600	5.000,00
17	01.03	10.301.0063.1322	Capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	3.3.90.39.00	1.600	10.000,00
19	01.03	10.301.0063.1323	Ambientar os Consultórios e Sala de Espera para Atendimento as Crianças	3.3.90.39.00	1.600	20.000,00
20	01.03	10.301.0063.1323	Ambientar os Consultórios e Sala de Espera para Atendimento as Crianças	4.4.90.52.00	1.600	30.000,00
94	01.03	10.302.0063.2399	Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos da Clínica Fisioterapia	3.3.90.30.00	1.600	40.000,00
95	01.03	10.302.0063.2399	Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos da Clínica Fisioterapia	3.3.90.39.00	1.600	30.000,00
34	01.06	12.367.0011.1271	Transporte Escolar	4.4.90.52.00	1.573	295.000,00
21	01.06	12.365.0011.1139	Território	4.4.90.61.00	1.573	64.000,00
396	08.02	28.843.0053.0002	Manutenção das Secretarias	4.6.90.71.00	1.500	100.000,00
TOTAL						2.010.706,83

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.822, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
72	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.00	2.621	100.000,00
74	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.39.00	2.621	100.000,00
136	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.16.99	2.621	130.000,00
TOTAL						330.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro SUS ESTADO (2.621), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE AO SUS – 1.600 SUS UNIAO	1.026.450,51
TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE AO SUS – 1.621 SUS ESTADO	5.096.555,06

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.823, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.120.000,00 (Dois milhões e cento e vinte mil reais), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.120.000,00 (Dois milhões e cento e vinte mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
135	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.13.02	1.500 1.002	150.000,00
136	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.16.99	1.500 1.002	300.000,00
173	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.01	1.500 1.002	420.000,00
13	01.06	12.361.0011.1137	Educação Integral	3.3.90.30.00	1.569	250.000,00
51	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.01	1.500	200.000,00
56	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.94.00	1.500	10.000,00
57	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.91.13.00	1.500	40.000,00
63	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.36.00	1.500	60.000,00
66	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.46.01	1.500	30.000,00
145	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.635	160.000,00
106	01.06	12.366.0011.2305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	1.540	500.000,00
TOTAL						2.120.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
395	08.02	28.843.0053.0002	Operações Especiais – Operações de Crédito	3.2.90.22.00	1.500	870.000,00
16	01.06	12.361.0011.1137	Educação Integral	4.4.90.51.00	1.569	250.000,00
50	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.04.00	1.500	240.000,00
60	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00	1.500	100.000,00
72	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.39.00	1.635	130.000,00
74	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.39.00	1.635	30.000,00
113	01.06	12.361.0011.2305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.02	1.540	400.000,00
109	01.06	12.361.0011.2305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.52	1.540	100.000,00
TOTAL						2.120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**DECRETO Nº. 3.824, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Convoca a IX Conferência Municipal de Saúde de Pinheiral e dá outras providências.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº. 8.142/90, bem como, os da Lei nº. 417, de 30 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 04 de outubro de 2025, no Salão Nobre do Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira, situado na Rua Juarez Távora, 169 – Centro – Pinheiral – RJ, de 8h às 17h, no município de Pinheiral, no Estado do Rio de Janeiro, com o tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e financiamento do SUS”;

Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Saúde adotará a seguinte pauta de trabalho:

I – leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Saúde;

II – discussão do tema: “Por uma Saúde Pública Sustentável: construindo hábitos saudáveis com educação, atividade física e alimentação”;

III - elaboração e votação das ações que serão realizadas no município a partir da discussão dos eixos temáticos;

III – leitura, discussão e aprovação de moções;

IV - eleição dos membros não-governamentais do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2025/2027;

IV – indicação dos membros governamentais por parte do secretário de saúde para o quadriênio 2025/2027.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Saúde se encarregará de apresentar ao gabinete do Prefeito, o Regimento da IX Conferência Municipal de Saúde devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, para posterior publicação.

Parágrafo único - O Regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da IX Conferência Municipal de Saúde, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Art. 4º - Recursos materiais e alimentícios:

- Material para inscrição dos participantes no evento: 100 impressões em folhas A4;

- Material para divulgação do evento: duas faixas; 30 cartazes; 100 convites impressos; 50 etiquetas para adesivar as pastas;

- 2 publicidades em outdoors e carro de som;

- Alimentação para 100 pessoas sendo: um café da manhã e um brunch;

- Material utilizado no evento: 200 canetas esferográficas, 200 blocos para anotações, 150 pastas de plástico e Placa para homenagear o trabalhador de carreira do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº. 1.349, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 678/2025, instaurado para encaminhamento de Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora pública Simone Lucia Pantel, matrícula nº 9706-5;

CONSIDERANDO, que o processo respeitou as regras da lei municipal nº 187, 30 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos), bem como o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO, que a servidora pública Simone Lucia Pantel, matrícula nº 9706-5, não conseguiu desempenhar o mínimo exigido para sua aprovação no estágio probatório, apresentando resultado classificado como “regular”, segundo as regras do Decreto nº 2.170, de 22 de setembro de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a contar de 21 de agosto de 2025, a servidora pública **SIMONE LUCIA PANTEL**, matrícula nº 9706-5, do cargo público efetivo de Agente Técnico Agrícola, por reprovação no estágio probatório, com base no § 2º do Art. 26 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.350, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 844, de 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **ROBERTA MOREIRA PERES DA SILVA**, cujo período fica estipulado em 04 (quatro) meses, com início em 18/08/2025 e término em 15/12/2025, exercendo o Cargo de Inspetor de Alunos, matrícula sob nº

9492-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, referente aos quinquênios 2012/2017 e 2017/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.351, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.625, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder readaptação na função de Porteiro, a contar de 18/08/2025 e o término em 13/02/2026, a servidora **ANA PAULA DE ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula sob o nº 9450-2, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.352, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.424, de 14 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **CARLA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula sob o nº 9416-6, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 04/08/2025 e término em 07/08/2025, para acompanhar seu filho que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.353, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Concede prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias à Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº. 1.145, de 08-07-2025, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PMP nº. 6.111, de 11 de novembro de 2024, capeando a Portaria nº. 1.145, de 08 de julho de 2025, que cria a Comissão de Sindicância e designa servidores públicos para apurarem fatos mencionados na folha 02 (dois) do referido processo;

CONSIDERANDO que a mencionada Comissão requer às fls 15 do referido processo a prorrogação de prazo para a análise e conclusão do processo em referência;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº. 1.145, de 08 de julho de 2025, fazer a análise e apresentar a conclusão circunstanciada sobre o que se trata nos autos do Processo Administrativo PMP nº. 6.111, de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.354, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Concede prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias à Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº. 1.143, de 08-07-2025, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PMP nº. 2.307, de 28 de abril de 2023, capeando a Portaria nº. 1.143, de 08 de julho de 2025, que cria a Comissão de Sindicância e designa servidores públicos para apurarem fatos mencionados na folha 02 (dois) do referido processo;

CONSIDERANDO que a mencionada Comissão requer às fls 37 do referido processo a prorrogação de prazo para a análise e conclusão do processo em referência;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº. 1.143, de 08 de julho de 2025, fazer a análise e apresentar a conclusão circunstanciada sobre o que se trata nos autos do Processo Administrativo PMP nº. 2.307, de 28 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.355, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.710, de 08 de julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de readaptação na função de Porteiro, a contar de 21/08/2025 e o término em 16/02/2026, a servidora **ALDAISE ASSIS ARAUJO**, matrícula sob o nº 9647-5, exercendo o cargo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.356, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 112-A da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 325, de 21 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder redução da carga horária a servidora **MICHELLI DA CONCEIÇÃO SANTANA**, matrícula sob o nº 9413-5, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com início em 18/02/2025 e término em 19/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.357, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 112-A da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 325, de 21 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de redução da carga horária a servidora **MICHELLI DA CONCEIÇÃO SANTANA**, matrícula sob o nº 9413-5, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com início em 20/08/2025 e término em 19/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

19 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.358, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.381, de 12 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de agosto de 2025, **ERIKA BRITO LEMOS**, do cargo de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de agosto de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.359, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de agosto de 2025, **MELISSA DO CARMO GUERRA**, no Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.360, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 112-A da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.675, de 04 de julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a servidora **JÉSSICA DOS SANTOS VARGAS**, matrícula sob o nº 9713-3, exercendo o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, com início em 05/08/2025 e término em 04/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20

de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.361, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.459, de 19 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 15 de agosto de 2025, pelo Regime Estatutário, **DAYANE LÚCIA FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de Pedagogo - Orientador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.362, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º), alterada pela Lei nº 1.316;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.490, de 19 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora **LUANA RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, matrícula sob o nº 9629-3, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/08/2025 e término em 13/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.363, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 1º de agosto de 2025, **MAIARA DA SILVA ALMEIDA DE SOUZA**, do cargo de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de agosto de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.364, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de agosto de 2025, **MAIARA DA SILVA ALMEIDA DE SOUZA**, no Cargo em Comissão de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.365, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 08 de agosto de 2025, **ARIANE ELLEN SILVÉRIO**, no Cargo em Comissão de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.366, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 5.061, aberto em 30 de julho de 2025 pelo servidor público **EDUARDO CASEMIRO DE ALMEIDA DONASCIMENTO**;

CONSIDERANDO a posse do servidor efetivo e estável em cargo inacumulável constante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Volta Redonda e o disposto no art. 26, § 5º, c/c art. 45, inc. VI, da lei nº 187, de 30 de dezembro de



2002;

RESOLVE

Art. 1º - Declarar, a contar de 29/07/2025, a vacância do cargo público de Professor II, ocupado pelo servidor público **EDUARDO CASEMIRO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO** (matr. nº 9676-7), por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 26, § 5º, c/c art. 45, inc. VI, ambos da lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor público, iniciando a partir da data da assunção no cargo público de Professor II.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 29 de julho de 2025.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.367, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 654, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.531, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 13 de agosto de 2025, pelo Regime Estatutário, **NATALISSA DAVID BRAGA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo público efetivo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.368, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.528, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 18 de agosto de 2025, pelo Regime Estatutário, **KARLA DOS SANTOS PEREIRA**,

aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.369, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 1º de janeiro de 2025, **RAPHAELA DE OLIVEIRA PEREIRA**, do Cargo em Comissão de Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.370, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos sob a égide da Lei Federal 14.133/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições regulamentares, e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021; e,

CONSIDERANDO o art. 10 do Decreto Municipal 3.534, de 18 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais dos contratos administrativos sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização de contratos administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social conforme segue:

I - MURILO SABENÇA DE OLIVEIRA NEVES, matrícula 9724-1, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal;

II - ALINE DE FÁTIMA S. DE ABREU FERREIRA, matrícula 9689-9, ocupando o cargo em comissão de Assessor I;

III - ALEXANDRO LOPES DOS SANTOS, matrícula 9666-6, ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;

IV - LEONCIO DE SOUZA VIEIRA, matrícula 9579-5, ocupando o cargo em comissão de Assessor III;

V - LESLIER BIANCA ALVES GONÇALVES, matrícula 9667-7, ocupando o cargo de Agente Técnico

Municipal;

VI - LUCIMARA DA SILVA BARBOSA, matrícula 9725-7, ocupando o cargo em comissão de Assessor I;

VII - RAPHAELA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 9439-0, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal;

VIII - QUÊNIA REGINA COSTA PEREIRA, matrícula 9174-3, ocupando o cargo de Agente de Recepção;

IX - CLEBER DE CASTRO, matrícula 9582-9, ocupando o cargo de

X - JORDANA GOMES BARREIRA, matrícula 9767-0, ocupando o cargo em comissão de Assessor III;

XI - ARAMIS PAES PENA BARCELLOS, matrícula 9671-6, ocupando o cargo de Agente Técnico em Informática;

Art. 2º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas nos arts 10 ao 15 do Decreto Municipal 3.534/2023.

Art. 3º - Caberá ao secretário municipal da pasta a designação do gestor, do fiscal e seus suplentes nomeados nesta portaria para atuar em cada processo de contratação de sua pasta que vá gerar contrato administrativo sob sua gestão e fiscalização.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 167, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de agosto de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.371, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º), alterada pela Lei nº 1.316;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.523, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora **LIGGIA MARA COSTA RODRIGUES COELHO**, matrícula sob o nº 9688-8, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 18/08/2025 e término em 15/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.372, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução SEEDUC nº 6.371, de 15 de agosto de 2025 e seus anexos que "Dispõe sobre o regulamento e a divulgação do II Prêmio Magda Soares: Transformando Vidas pela Leitura, que visa premiar professores que tenham projetos de destaque na alfabetização e recomposição das aprendizagens das redes públicas municipais e estadual de educação do Rio

de Janeiro;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.568, de 21 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão Avaliadora, cujo objetivo é fomentar a participação dos Docentes dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano de escolaridade), do Ensino Fundamental, etapa municipal, no "II Prêmio Magda Soares: Transformando Vidas pela Leitura";

A – Águida Isabela Almeida da Silva – Professor I;

B – Angélica Aparecida Silva Arieira – Professor I;

C – Frances Pereira Marcatto de Andrade – Pedagoga;

D – Joseane Carvalho da Silva Santos – Professor I e Pedagoga;

E – Katia Mendes da Silva Yamada – Professor I;

F – Rita de Cássia Franco Pires – Professor II;

G – Sueli Santos Gentil da Silva – Professor I;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.373, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.592, de 21 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **NATHÁLIA FERNANDES IGNÁCIO VITORINO**, matrícula sob nº 9463-5, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 15/08/2025 e término em 29/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.374, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.592, de 21 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ANA LÚCIA DE SOUSA**, matrícula sob nº 9730-6, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 13/08/2025 e término em 11/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de agosto de 2025.



LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.375, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 5.592, de 21 de agosto de 2025; **RESOLVE**
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **BÁRBARA DE ALMEIDA SOUZA**, matrícula sob n° 9695-3, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 13/08/2025 e término em 11/10/2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.376, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 5.592, de 21 de agosto de 2025; **RESOLVE**
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOSIANE DA SILVA FERREIRA**, matrícula sob n° 9653-1, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 14/08/2025 e término em 28/08/2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.377, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 5.592, de 21 de agosto de 2025; **RESOLVE**
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LAILA DHULIANE DOS SANTOS**, matrícula sob n° 9635-7, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 14/08/2025 e término em 20/08/2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.378, DE 22 DE

AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 5.592, de 21 de agosto de 2025; **RESOLVE**
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula sob n° 9490-1, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 18/08/2025 e término em 01/09/2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.379, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 5.592, de 21 de agosto de 2025; **RESOLVE**
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ROSELI CURSINO DA SILVA CABRAL**, matrícula sob n° 9197-9, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 14/08/2025 e término em 12/10/2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.380, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 5.592, de 21 de agosto de 2025; **RESOLVE**
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **TALITA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula sob n° 9647-8, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 11/08/2025 e término em 19/08/2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.381, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 5.592, de 21 de agosto de 2025; **RESOLVE**
Art. 1° - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **CLAUDIA RIBEIRO MACHADO DA SILVA**, matrícula sob n° 9545-4, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 20/08/2025 e término em 18/10/2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.382, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 5.592, de 21 de agosto de 2025; **RESOLVE**
Art. 1° - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **DORIS**, matrícula sob n° 9391-6, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 01/09/2025 e término em 29/11/2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.383, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 5.592, de 21 de agosto de 2025; **RESOLVE**
Art. 1° - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JAMILA COSTA ROCHA**, matrícula sob n° 9719-6, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 15/08/2025 e término em 13/10/2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.384, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no

Processo Administrativo n° 5.592, de 21 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **KELLY CRISTINA DE JESUS**, matrícula sob n° 9199-9, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 10/08/2025 e término em 05/02/2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.385, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 5.592, de 21 de agosto de 2025; **RESOLVE**
Art. 1° - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARILZA RIBEIRO MACHADO**, matrícula sob n° 9551-2, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 18/08/2025 e término em 13/02/2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.386, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 5.592, de 21 de agosto de 2025; **RESOLVE**
Art. 1° - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **THIAGO BASTOS MAGALHÃES**, matrícula sob n° 9369-2, ocupando o cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 08/08/2025 e término em 03/02/2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.387, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei n° 968, de 17 de abril de 2017; alterada



pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 25 de agosto de 2025, **MARIA FERNANDA FERNANDES FIGUEIRA**, do cargo de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.388, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.590, de 21 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula sob o nº 9433-4, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 20/08/2025 término em 08/09/2025, para acompanhar seu filho que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.389, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.591, de 21 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **GABRIELLA RODRIGUES SANT ANNA**, matrícula sob o nº 9441-8, ocupando o Cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 18/08/2025 término em 24/08/2025, para acompanhar seu filho que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.390, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no

Processo Administrativo nº 5.588, de 21 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **JÉSSICA FERREIRA MANOEL**, matrícula sob o nº 9395-5, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 12/08/2025 término em 18/08/2025, para acompanhar seu filho que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.391, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.589, de 21 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **MARGARETE NOVAES LIMA BARRETO VIANNA**, matrícula sob o nº 9215-5, ocupando o Cargo de Agente Técnico de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 11 (onze) dias, com início em 12/08/2025 término em 22/08/2025, para acompanhar seu filho que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.392, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Concede prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias à Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº. 1.100, de 01-07-2025, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PMP nº. 6.010, de 05 de novembro de 2024, capeando a Portaria nº. 1.100, de 01 de julho de 2025, que cria a Comissão de Sindicância e designa servidores públicos para apurarem fatos mencionados na folha 02 (dois) do referido processo;

CONSIDERANDO que a mencionada Comissão requer às fls 015 do referido processo a prorrogação de prazo para a análise e conclusão do processo em referência;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº. 1.100, de 01 de julho de 2025, fazer a análise e apresentar a conclusão circunstanciada sobre o que se trata nos autos do Processo Administrativo PMP nº. 6.010, de 05 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.393, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Concede prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias à Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº. 1.102, de 01-07-2025, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PMP nº. 6.013, de 05 de novembro de 2024, capeando a Portaria nº. 1.102, de 01 de julho de 2025, que cria a Comissão de Sindicância e designa servidores públicos para apurarem fatos mencionados na folha 02 (dois) do referido processo;

CONSIDERANDO que a mencionada Comissão requer às fls 015 do referido processo a prorrogação de prazo para a análise e conclusão do processo em referência;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº. 1.102, de 01 de julho de 2025, fazer a análise e apresentar a conclusão circunstanciada sobre o que se trata nos autos do Processo Administrativo PMP nº. 6.013, de 05 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.394, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Concede prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias à Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº. 1.101, de 01-07-2025, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PMP nº. 6.012, de 05 de novembro de 2024, capeando a Portaria nº. 1.101, de 01 de julho de 2025, que cria a Comissão de Sindicância e designa servidores públicos para apurarem fatos mencionados na folha 02 (dois) do referido processo;

CONSIDERANDO que a mencionada Comissão requer às fls 015 do referido processo a prorrogação de prazo para a análise e conclusão do processo em referência;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº. 1.101, de 01 de julho de 2025, fazer a análise e apresentar a conclusão circunstanciada sobre o que se trata nos autos do Processo Administrativo PMP nº. 6.012, de 05 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.395, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Concede prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias à Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº. 1.103, de 01-07-2025, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PMP nº. 6.011, de 05 de novembro de 2024, capeando a Portaria nº. 1.103, de 01 de julho de 2025, que cria a Comissão de Sindicância e designa servidores públicos para apurarem fatos mencionados na folha 02 (dois) do referido processo;

CONSIDERANDO que a mencionada Comissão requer às fls 015 do referido processo a prorrogação de prazo para a análise e conclusão do processo em referência;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº. 1.103, de 01 de julho de 2025, fazer a análise e apresentar a conclusão circunstanciada sobre o que se trata nos autos do Processo Administrativo PMP nº. 6.011, de 05 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.396, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 6.981, de 30 de novembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – LARISSA DA SILVA BARBOSA LEITE, com a matrícula sob o nº 9723-7, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;

II – LUCIANA LÁZARO ANTÔNIO, com a matrícula sob o nº 9186-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação;

III – NATHALLY MARIA DE OLIVEIRA, com a matrícula sob o nº 9660-1, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26



de agosto de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA N°. 1.397, DE 26 DE
AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 4.766, de 17 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – LARISSA DA SILVA BARBOSA LEITE, com a matrícula sob o nº 9723-7, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;

II – LESLIER BIANCA ALVES GONÇALVES, com a matrícula sob o nº 9667-7, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;

III – NATHALLY MARIA DE OLIVEIRA, com a matrícula sob o nº 9660-1, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26
de agosto de 2025LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA N°. 1.398, DE 26 DE
AGOSTO DE 2025.**

Concede prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias à Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº. 1.181, de 15-07-2025, e determina outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PMP nº. 3.327, de 27 de maio de 2025, capeando a Portaria nº. 1.181, de 15 de julho de 2025, que cria a Comissão de Sindicância e designa servidores públicos para apurarem fatos mencionados na folha 02 (dois) do referido processo;

CONSIDERANDO que a mencionada Comissão requer às fls 019 do referido processo a prorrogação de prazo para a análise e conclusão do processo em referência;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº. 1.181, de 15 de julho de 2025, fazer a

análise e apresentar a conclusão circunstanciada sobre o que se trata nos autos do Processo Administrativo PMP nº. 3.327, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26
de agosto de 2025LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA N°. 1.399, DE 26 DE
AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 4.765, de 17 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – LARISSA DA SILVA BARBOSA LEITE, com a matrícula sob o nº 9723-7, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;

II – LESLIER BIANCA ALVES GONÇALVES, com a matrícula sob o nº 9667-7, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;

III – NATHALLY MARIA DE OLIVEIRA, com a matrícula sob o nº 9660-1, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26
de agosto de 2025LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA N°. 1.400, DE 26 DE
AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.495, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 19 de agosto de 2025, **VITOR HUGO DOS SANTOS TEIXEIRA**, do cargo de Professor II - Geografia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26
de agosto de 2025LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA N°. 1.401, DE 26 DE
AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.625, de 25 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 1º de janeiro de 2025, **ANNE LEOPOLDINO DA SILVA**, do cargo de Diretor Adjunto de Escola e Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26
de agosto de 2025LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA N°. 1.402, DE 26 DE
AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.626, de 25 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de janeiro de 2025, **ANNE LEOPOLDINO DA SILVA**, no Cargo em Comissão de Diretor de Escola e Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26
de agosto de 2025.LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA N°. 1.403, DE 27 DE
AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 662, de 08 de fevereiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Professor II “com restrições”, a contar de 28/08/2025 e término em 23/02/2026, da servidora **ESTER ALMEIDA DE SOUZA AMORIM**, matrícula sob o nº 9477-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27
de agosto de 2025LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA N°. 1.404, DE 27 DE
AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 e segmentos, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 5.254, de 07 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Professor II “Com Restrições”, com início em 28/08/2025 e término em 23/02/2026, do funcionário **MARCELO SOARES BARBOSA**, matrícula sob o nº 8716-6, exercendo o cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27
de agosto de 2025LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA N°. 1.405, DE 27 DE
AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.754, de 17 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **DANIELE CRISTINE DE CARVALHO MORESI LIMA**, matrícula sob o nº 9630-8, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 29/08/2025 e término em 26/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27
de agosto de 2025.LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA N°. 1.406, DE 29 DE
AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.331, de 27 de maio de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **RENATA BARBOSA VIEIRA**, matrícula sob o nº 9708-7, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 20/08/2025 e término em 17/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Extrato de Contrato

Contrato n° 099/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa INSTITUTO DE OLHOS VER LTDA
Data da Assinatura:	13/08/2025
Processo Administrativo:	134/2025/SMS
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas na área médica devidamente constituída para a prestação de serviços de oftalmologia como consultas, exames pré-operatórios e cirurgias de catarata para os usuários do SUS
Do valor:	R\$ 292.878,00 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Contrato n° 103/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa LABORATÓRIO MÉDICO ALARCON LTDA
Data da Assinatura:	18/08/2025
Processo Administrativo:	449/2025/SMS
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas devidamente constituída para a prestação de serviços de exames laboratoriais
Do valor:	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Extrato de Termo Aditivo de Contrato

2º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 178/2023/PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa MAYARA GOMES DA SILVA 15504960770
Data da Assinatura:	07/08/2025
Do objeto:	Prorrogação de prazo de vigência do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze), a contar de 21 de agosto de 2025
Processo Administrativo:	4053/2023

2º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 027/2024/PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa SANLURB – SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA
Data da Assinatura:	08/08/2025
Do objeto:	Adequação do valor originalmente pactuado, em razão da necessidade de ajustes verificados no curso da execução dos serviços de limpeza pública, que abrangem as atividades de capina, raspagem, pintura de guias e roçagem das vias públicas
Do acréscimo e da supressão:	Supressão de itens planilhados no valor de R\$ 8.674,80 (oito ml, seiscentos e setenta e quatro reais e itenta centavos), correspondente a aproximadamente 4,38% do valor originalmente contratado; Acréscimo de itens planilhados no valor de R\$ 2.462,28 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), correspondente a aproximadamente 1,24% do valor contratual; A inclusão de itens novos, não previstos na planilha original, no valor de R\$ 33.739,20 (trinta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), correspondente a aproximadamente 17,04% do valor contratual; A exclusão de itens, não planilhados, no valor de R\$ 3.648,48 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarta e oito centavos), correspondente a aproximadamente 1,84% do valor contratual.
Do valor contratual:	Em razão dos ajustes realizados por meio deste termo aditivo, o valor global do contrato n° 027/2024 fica alterado, passando de R\$ 2.374.710,98 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e dez reais e noventa e oito centavos), para R\$ 2.689.903,22 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e três reais e vinte e dois centavos), representando um acréscimo líquido mensal de R\$ 26.266,02 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos) com BDI, correspondente a aproximadamente 13,27% do valor contratado.
Processo Administrativo:	7283/2023

1º Termo aditivo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios n° 025/2024/FME/PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa VINAQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Data da Assinatura:	10/06/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação do prazo de vigência do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doz) meses, a contar do dia 04 de julho de 2025
Processo Administrativo:	1734/2024

1º Termo aditivo ao contrato de locação de berço aquecido com aparelho de fototerapia n° 083/2024/PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa VITAL LIFE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura:	06/08/2025
Do objeto:	Prorrogação de prazo de vigência do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze), a contar de 07 de agosto de 2025
Do valor:	Diante da prorrogação contratual por período igual e sucessivo, o valor inicialmente contratado anual, correspondente a importância de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), é reaberto.
Processo Administrativo:	274/2024

1º Termo aditivo ao contrato de aquisição de gás liquefeito de petróleo n° 105/2024- PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa MARCOS BORGES SALOMÃO ME
Data da Assinatura:	06/08/2025
Do objeto:	Prorrogação do prazo de vigência do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de outubro de 2025
Processo Administrativo:	5154/2024

7º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 166/2021-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Data da Assinatura:	22/07/2025
Do objeto:	Prorrogação do prazo de vigência do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses,
Do valor:	Em razão da atualização dos valores segurados, conforme consta em ata, passa o contrato a vigorar no valor de R\$ 61.445,89 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Processo Administrativo:	461/2021

Extrato de Termo de Autorização Precária

Instrumento:	Termo de Autorização Precária
Partes:	O Município de Pinheiral e a Srª LEILA CARVALHO DE MORAES
Data da Assinatura:	20/08/2025
Processo Administrativo:	5194/2025
Objeto:	O objeto da autorização de uso é a utilização de 01 (um) quiosque de n° 04 pertencente ao Município de Pinheiral localizado na Praça Teixeira Campos, Centro, nesta Cidade.
Da Finalidade:	O imóvel destina-se exclusivamente ao uso da AUTORIZATÁRIA, especificamente para a instalação de comércio de alimentos, bebidas e artigos de conveniência, não podendo dar ao imóvel outra destinação, sob pena de revogação da AUTORIZAÇÃO DE USO.
Vigência:	A partir de sua publicação até 31/12/2026.

Instrumento:	Termo de Autorização Precária
Partes:	O Município de Pinheiral e a Srª SÍLVIA DUARTE SANTOS
Data da Assinatura:	26/08/2025
Processo Administrativo:	922/2025
Objeto:	O objeto da autorização de uso é a utilização de 01 (um) quiosque pertencente ao Município de Pinheiral localizado na Rua José Gomes da Silva Júnior, n° 18, Centro, nesta Cidade.
Da Finalidade:	O imóvel destina-se exclusivamente ao uso da AUTORIZATÁRIA, especificamente para a instalação de comércio de alimentos, bebidas e artigos de conveniência, não podendo dar ao imóvel outra destinação, sob pena de revogação da AUTORIZAÇÃO DE USO.
Vigência:	A partir de sua publicação até 31/12/2026.

Concurso Público 01/2022 - Convocação

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

CONCURSO EDITAL N° 01/2022

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2022.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei N° 187 de 30 de dezembro de 2002.



NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
WALLACE DE CARVALHO VICENTE	380477-4	48º	MEDIADOR EDUCACIONAL
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
SUNAMITA ANDRÉ ALVES SILVA	373914-5	49º	MEDIADOR EDUCACIONAL
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
RODOLFO DE OLIVEIRA DA PAIXÃO	377089-2	01º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
GABRIEL OLIVEIRA LOPES	378000-3	07º	PROFESSOR II - GEOGRAFIA

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: administracao@pinheiral.rj.gov.br

Concurso Público 01/2024 - Convocação



CONCURSO EDITAL N° 01/2024

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2024. Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei N° 187 de 30 de dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
RODRIGO MARCELINO GOMES	000237717-0	02º	AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
REJIANE SEVERINO	000245695-0	03º	AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
JOAO MARCOS GONCALVES SILVA	000253685-5	01º	AGENTE TÉCNICO AGRÍCOLA

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: administracao@pinheiral.rj.gov.br

PINHEIRALPREVI - Atos

ATO . 021/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei Municipal nº. 529/2009 e no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal - Regra da Emenda Constitucional nº. 41;

CONSIDERANDO o disposto na Tabela Anexo VI – Servidores Efetivos – Pessoal de apoio à educação – Nível A, da Lei Municipal nº. 263/2004;

CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº. 490/2025;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE conceder Aposentadoria por Idade, a partir de **01/08/2025**, a servidora **ARLETE GONÇALVES RODRIGUES**, matrícula nº. 9516-1, inscrição no PinheiralPrevi nº. 2001, admitida no cargo de servente escolar, nível A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, obtendo 40,16% do valor do cálculo da média aritmética simples, perfazendo um total de R\$ 702,85 (setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) e, considerando o art. 64 da Lei Municipal nº. 529/2009, o provento da servidora será fixado conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	Lei Municipal nº. 1.410/2025	R\$ 1.518,00
TOTAL		R\$ 1.518,00

Publique-se.
Registre-se e cumpra-se.

Pinheiral, 28 de agosto de 2025.

Fábio Groetaers Monteiro dos Santos
Diretor-Presidente do PinheiralPrevi

PODER LEGISLATIVO - Portarias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA N° 103/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **Julio Cesar Barbosa Baiano**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, a partir de 18 de agosto de 2025.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 18 de agosto de 2025.

Jordão Elias Mendonça
Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ,
CEP: 27197-000, Tel.: (024) 3356-2387 – e-mail: camarapineiral@gmail.com

Extrato de Contrato

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Macopil Material de Construção Ltda.

CNPJ: 27.895.424/0001-18

Duração: 30/07/2025 a 31/12/2025

Valor Global: R\$ 1.627,39 (hum mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)

Processo: 195/2025

Contrato: 012/2025**Empenho:** 189/2025**Objeto:** Fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pinheiral.**Data:** 14/08/2025

JORDACIO ELIAS MENDONÇA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO

Contrato: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**Partes:** Câmara Municipal de Pinheiral e Custom Informática Ltda.**CNPJ:** 00.095.50/0001-60;**Duração:** 12 (doze) meses;**Valor Global:** R\$ 249.651,84 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos);**Processo:** 222/2024**Empenho:** 197/2025**Objeto:** Locação de Sistema de informática, contabilidade pública, patrimônio, almoxarifado, protocolo, RH, tesouraria, transparência, planejamento, E-social, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pinheiral;**Data:** 25/08/2025

JORDACIO ELIAS MENDONÇA
Presidente

Indicações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 245/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, que seja realizada a colocação de placas de identificação com os nomes das ruas em todos os bairros do Município de Pinheiral.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem a necessidade de trazer melhorias para os usuários que utilizam as vias públicas do Município e principalmente aos entregadores de encomendas e os correios, isso

porque as ruas estão sempre mudando de nome, e a sinalização é precária, ou seja, a identificação não acompanha o mesmo ritmo.

Temos como exemplo a Rua Rui Barbosa, que passou a se chamar Rua 5 por alguns anos, e agora se chama Rua Arnaldo Selvaní, o que causa grande dificuldade para aqueles que acessam a localidade e desconhecem tais mudanças.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços acima mencionados.

Ressalta-se que tal solicitação já foi pleiteada, através da **Indicação nº 082/2022**, proposta no ao de 2022 pela Vereadora autora da presente proposição.

Sala das sessões, 14 de julho de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 246/2025

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, que seja promovida a instalação de câmaras de segurança em pontos estratégicos da cidade onde é reincidente casos de descarte de entulhos.

JUSTIFICATIVA

O descarte clandestino de entulhos e resíduos em vias públicas e terrenos baldios tem sido recorrente em diversos locais do Município, gerando inúmeros transtornos à população.

Além de comprometer a limpeza urbana, esses atos afetam diretamente o meio ambiente, colocam em risco a saúde pública, e desvalorizam os espaços públicos e residenciais.

A instalação de câmeras de videomonitoramento nesses pontos funcionará como medida preventiva e inibitória, além de possibilitar a identificação dos infratores. Com o apoio da Guarda Municipal e outros órgãos competentes, será possível fiscalizar com maior eficácia e aplicar as penalidades cabíveis aos responsáveis por esse tipo de conduta.

Sala das sessões, 14 de julho de 2025.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 247/2025

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização e à Coordenadoria de Transporte e Trânsito, que seja realizada a demarcação da sinalização horizontal e vertical, com placa de "Pare" indicando o sentido de trânsito e preferência no cruzamento da Rua Benedito Honorato, Rua Remy Eduardo Barbosa Viana e Rodovia Benjamin Constant, altura do Posto da FAETC, bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa trazer maior funcionalidade e segurança no trânsito do nosso Município.

Nota-se que o trecho objeto da presente indicação corresponde a um cruzamento muito movimentado da cidade, especialmente por ser um segmento de acesso a pontos importantíssimos do Município.

Localizado próximo ao CIEP 291 - Dom Martinho Schlude e ao Posto da FAETC, a Rua Benedito Honorato desemboca em sentido a Rodovia Benjamin Constant, e também faz ligação à Rua Remy Eduardo Barbosa Viana, via que dá acesso para chegar ao Asilo, Hospital Municipal e APAE, ou seja, um cruzamento extremamente importante e movimentado diariamente.

O fluxo do trânsito no local desemboca em três sentidos distintos e a ausência de sinalização faz com que muitas vezes haja confusão na pista.

Assim, a simples sinalização horizontal e vertical no aludido cruzamento configurará melhorias na fluidez do trânsito, beneficiando aqueles que frequentemente transitam por esta região do bairro Centro.

Sala das sessões, 14 de julho de 2025.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 248/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que seja promovida uma reforma geral na quadra localizada na Rua 22, do bairro Cruzeiro.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que além de ser um espaço destinado à prática esportiva, a quadra de esportes tem papel social fundamental.

É um ponto de encontro e lazer para os moradores do bairro, especialmente para crianças, adolescentes e jovens que ali encontram uma alternativa saudável de convívio e ocupação do tempo livre. A falta de manutenção desse espaço pode contribuir para o afastamento da juventude de atividades esportivas e recreativas, abrindo brechas para situações de vulnerabilidade.

Assim, a reforma completa da quadra, proporcionará mais segurança, conforto e atratividade ao espaço. Isso incentivará a prática regular de esportes e poderá, inclusive, permitir o desenvolvimento de projetos sociais, campeonatos e atividades escolares e comunitárias.

Dessa forma, a presente indicação visa contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao esporte, à cidadania e à inclusão social.

Sala das sessões, 14 de julho de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 249/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de

Serviços Públicos, que seja realizada a restauração/manutenção de toda calçada localizada na extensão da Rua José Breves, no bairro Centro, altura da Igreja Católica Matriz, bem como promova a manutenção dos bueiros locais.

JUSTIFICATIVA

A calçada mencionada encontra-se em más condições, com trechos danificados, buracos, desníveis e ausência de acessibilidade, o que coloca em risco a integridade física dos pedestres, especialmente de idosos, pessoas com deficiência e crianças. Além disso, a má conservação compromete a mobilidade urbana e contribui negativamente para a imagem do espaço público.

Outro problema relevante é a necessidade urgente de manutenção e limpeza dos bueiros ao longo da via. Muitos deles estão obstruídos por detritos, folhas e resíduos diversos, o que compromete o escoamento adequado da água das chuvas e favorece o acúmulo de água nas vias, podendo causar alagamentos, mau cheiro e a proliferação de vetores como mosquitos.

A realização dessas intervenções trará mais segurança e qualidade de vida para os moradores da região, bem como preservará a infraestrutura urbana. Além disso, demonstra o cuidado da administração municipal com as pequenas, mas importantes demandas da população, que afetam diretamente o dia a dia dos cidadãos.

Dessa forma, solicitamos que a Prefeitura de Pinheiral, por meio da secretaria competente, promova as obras de reforma da calçada, com acessibilidade, e manutenção completa dos bueiros, com limpeza e verificação de eventuais danos estruturais.

Sala das sessões, 14 de julho de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 250/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, que seja promovida a fixação de placas indicativas em todas as ruas do bairro Colina.

JUSTIFICATIVA

A ausência ou má conservação das placas de identificação compromete a organização urbana e causa diversos transtornos aos moradores, visitantes, entregadores, profissionais de saúde, segurança pública e demais serviços que necessitam de localização precisa. Tal deficiência prejudica o acesso rápido e seguro às residências e comércios da região, além de afetar o atendimento de emergências.

A sinalização adequada das ruas é uma medida simples, mas de grande importância para garantir a orientação dos cidadãos, o funcionamento eficiente dos serviços públicos e privados, e a valorização do espaço urbano. Além disso, cumpre função histórica e cultural ao preservar a memória dos nomes atribuídos às vias.

Diante do exposto, solicita-se que a Prefeitura de Pinheiral, por meio da secretaria competente, providencie a instalação e/ou substituição das placas indicativas com os nomes das ruas no referido bairro, observando critérios de visibilidade, durabilidade e padronização conforme normas técnicas.

Sala das sessões, 14 de julho de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 251/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado com urgência o serviço de retirada de entulho na extensão da Rua Justino Ribeiro, no bairro Ipê.

JUSTIFICATIVA

A presença de resíduos na extensão da Rua Justino Ribeiro tem causado diversos transtornos aos moradores da localidade, como o

comprometimento da circulação de pedestres e veículos, risco de acidentes, proliferação de animais peçonhentos e insetos, além de contribuir para a poluição visual e ambiental da área.

Em períodos de chuva, o acúmulo de entulho pode ainda obstruir bueiros, provocando alagamentos e agravando a situação.

A limpeza adequada do espaço público é essencial para manter a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população. Assim, remoção dos entulhos também contribui para evitar o descarte irregular, além de estimular a consciência coletiva sobre a preservação do ambiente urbano, sendo necessária a retirada imediata do entulho acumulado, com a devida destinação correta dos resíduos.

Sala das sessões, 14 de julho de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 252/2025

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização e à Coordenadoria de Transporte e Trânsito, que seja realizada a instalação de placa de "Proibido Estacionar" em frente à Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender à necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nini Cambraia nº 150, no Centro, cuja entrada principal é frequentemente obstruída por veículos estacionados irregularmente.

Considerando que os veículos oficiais e operacionais da pasta da saúde não possuem dia ou horário fixo para entrada e saída, em razão da natureza dinâmica das demandas de atendimento, inclusive emergenciais, a instalação da placa de "Proibido Estacionar" se mostra indispensável para evitar transtornos e assegurar a fluidez no deslocamento dos serviços de saúde prestados à população.

Desta forma, trata-se de medida simples, porém eficaz, que contribuirá significativamente para a organização do trânsito local e para a eficiência da atuação da Secretaria.

Sala das sessões, 15 de julho de 2025.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 253/2025

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, que sejam adotadas as providências necessárias para a remoção de entulho em toda a extensão do bairro Parque Maíra, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender aos diversos pedidos dos moradores do bairro Parque Maíra, que vêm enfrentando transtornos causados pelo acúmulo de entulhos em vias públicas e terrenos baldios ao longo de toda a extensão do bairro.

A presença constante de restos de construção, móveis descartados irregularmente, galhadas e outros resíduos sólidos compromete não apenas a estética urbana, mas também a saúde pública, pois favorece a proliferação de insetos, roedores e outros vetores de doenças.

Além disso, o entulho acumulado pode obstruir calçadas e vias de circulação, colocando em risco a mobilidade e a segurança dos pedestres e motoristas que transitam pela região.

Diante disso, solicito a atenção do Poder Executivo para que promova, com urgência, um mutirão de limpeza e remoção de entulhos no bairro Parque Maíra, garantindo melhores condições de vida aos seus moradores.

Sala das sessões, 15 de julho de 2025.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 254/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde, que seja realizada reforma geral da Unidade de Saúde da Família, Aciolly Ribeiro do Nascimento, localizado na Rua Tancredo Neves nº 48, Centro.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa garantir melhores condições de atendimento à população e de trabalho aos profissionais da saúde que atuam na USF Aciolly Ribeiro do Nascimento, no Centro de Pinheiral.

Trata-se de uma unidade de referência na atenção básica do Município e que necessita de melhorias em sua estrutura física para que continue prestando um serviço de qualidade.

A reforma geral se mostra essencial para assegurar um ambiente adequado, funcional e seguro, conforme os princípios da dignidade do usuário do serviço público e da valorização dos profissionais da saúde.

Diante disso, solicito o empenho do Poder Executivo para que as obras necessárias sejam incluídas no planejamento municipal, com a maior brevidade possível.

Sala das sessões, 15 de julho de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 255/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que sejam realizados serviços de limpeza, roçada e capina, em toda a extensão dos bairros Cruzeiro I e Cruzeiro II.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação atende à demanda dos moradores dos bairros Cruzeiro I e Cruzeiro II, que relatam a necessidade de manutenção das áreas públicas, calçadas e vias que se encontram com mato alto e acúmulo de resíduos.

A realização dos serviços de limpeza, roçada e capina é essencial para garantir a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida da população local, além de contribuir para a prevenção de focos de insetos e animais peçonhentos.

Assim, urge a necessidade dos serviços de limpeza, roçada e capina destas regiões, com o propósito de melhorar o estado de conservação das vias e, principalmente, como medida de segurança aos moradores e transeuntes.

Sala das sessões, 15 de julho de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 256/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a realização de um Dia de Lazer na Praça Brasil, com atividades como torneios de sinuca, pingue-pongue e totó.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo promover a integração comunitária, o lazer e o incentivo à prática de atividades recreativas e esportivas entre os moradores de Pinheiral, especialmente na região central, onde se localiza a Praça Brasil, um espaço tradicionalmente frequentado por diversas faixas etárias e moradores de todos os bairros do município.

A realização de torneios de sinuca, pingue-pongue e totó é uma forma acessível e atrativa de mobilizar a população em torno de atividades que promovem diversão, saúde, sociabilidade e ocupação positiva do espaço público.

Além disso, eventos como esse fortalecem os vínculos entre os cidadãos, valorizam a praça como ponto de encontro e convivência e podem servir de incentivo para futuras ações culturais e esportivas no município.

Dessa forma, solicito que o Executivo Municipal avalie a viabilidade de incluir no calendário de eventos da cidade um Dia de Lazer na Praça Brasil, de modo a contemplar essa importante demanda social.

Sala das sessões, 15 de julho de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 257/2025

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja providenciada a reforma da calçada, conhecida também como passeios ou assemelhados, na Rua Justino Ribeiro, em frente ao Cemitério Municipal.

JUSTIFICATIVA

A calçada localizada em frente ao Cemitério Municipal de Pinheiral, na Rua Justino Ribeiro encontra-se em estado precário, com rachaduras, desníveis, buracos e ausência de piso tátil, o que compromete a segurança dos pedestres, especialmente de idosos, pessoas com deficiência e familiares que visitam o local.

Além dos riscos de acidentes e quedas, a atual situação da calçada fere os princípios da acessibilidade urbana, estabelecidos pela Lei Federal nº 10.098/2000, que trata da promoção da acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, e pelas normas da ABNT NBR 9050, que regulamentam o padrão de calçadas acessíveis.

É dever do Poder Público zelar pelo bom estado dos equipamentos urbanos e pela dignidade dos municípios, especialmente, em locais públicos sensíveis como cemitérios, que devem oferecer condições adequadas de acesso para todos.

Assim, solicita-se a imediata avaliação técnica da calçada e a execução de obras de reforma e nivelamento, com colocação de piso regular e implantação de elementos de acessibilidade, como rampas e piso tátil, conforme legislação vigente.

Sala das sessões, 05 de agosto de 2025.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 258/2025

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja realizada a manutenção, reforma e pintura dos brinquedos da praça localizada no bairro Bela Vista/Varjão.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender aos inúmeros pedidos de moradores e frequentadores da praça localizada no bairro Varjão, especialmente, famílias com crianças que utilizam o espaço como área de lazer e convivência.

Os brinquedos atualmente instalados se encontram em condições precárias, com estruturas enferrujadas, quebradas ou soltas, oferecendo risco real de acidentes às crianças.

Além disso, a ausência de manutenção contribui para a degradação do espaço público, afastando os moradores e prejudicando o uso saudável da área comum, já que a praça é um ponto de encontro importante para a comunidade, e os brinquedos exercem papel fundamental no desenvolvimento social e motor das crianças, além de proporcionarem atividades ao ar livre que estimulam o convívio e a saúde.

Sala das sessões, 05 de agosto de 2025.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 259/2025

Demóstenes José Nunes Paulino, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde, que seja realizada a adesão pelo edital do Ministério da Saúde e da ANS, a fim de incluir o Município de Pinheiral entre os beneficiados do "Programa Agora Tem Especialistas", que visa converter dívidas da rede de planos de saúde privada, em ressarcimento em consultas, exames e cirurgias em áreas estratégicas para a saúde pública, atendendo a pacientes que se encontram em filas de espera para tais procedimentos.

JUSTIFICATIVA

Segundo nota oficial emitida pelo Ministério da Saúde, a partir de setembro de 2025, os pacientes da rede pública poderão ser atendidos também por planos de saúde em todo o Brasil.

A expectativa é que dívidas de ressarcimento ao SUS adquiridas pelas operadoras sejam convertidas em mais consultas, exames e cirurgias com foco em áreas estratégicas e conforme a demanda apresentada pelos estados.

A medida, que faz parte do programa Agora Tem Especialistas, visa ampliar o atendimento e reduzir o tempo de espera na atenção especializada.

A portaria que viabiliza a troca de dívida de ressarcimento ao SUS por atendimento foi apresentada no dia 28 de julho de 2025, pelo Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, pelo advogado-geral da União, Jorge Messias, e pela presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Carla de Figueiredo Soares.

São ações do "Agora Tem Especialistas" voltadas à mobilização da estrutura de saúde privada para aumentar a capacidade de atendimento da rede pública. Para isso, o governo federal possibilitará aos planos de saúde converterem em serviços especializados as dívidas que têm com o SUS. Elas ocorrem quando não são ressarcidos valores referentes a procedimentos realizados pela rede pública e não pelos planos contratados.

O ministro da Saúde ressaltou a criação de um modelo no SUS, que transforma dívidas de ressarcimento dos planos de saúde em mais exames, cirurgias e consultas especializadas, levando os pacientes do sistema público de saúde até onde estão os especialistas e os equipamentos, inclusive na rede privada, sem que paguem nada.

Assim, sabendo que é a primeira vez na história do SUS que se implementa um mecanismo como esse, é de suma importância que o nosso Município esteja pronto e alinhado para adequar-se às possíveis exigências, oferecendo tais serviços à população pinheiralense.

Sala das sessões, 05 de agosto de 2025.

Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 260/2025

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja providenciada a construção de passeio (calçadas ou assemelhados) na Rua das Palmeiras, em frente a Paróquia São Sebastião, no bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação corresponde a uma medida de segurança e urbanidade para população que transita pela Rua das Palmeiras.

Verifica-se que a localidade, apesar de possuir constante tráfego de veículos, ainda não dispõe de espaço reservado para a passagem de pedestres, o que compromete o tráfego de pedestres em geral, especialmente na região próxima a Paróquia São Sebastião.

Assim, considerando que na localidade existem pontos pendentes de calçamento, o pedido de construção de calçadas é importante e tem o condão de garantir a segurança necessária aos nossos municípios que residem e transitam diariamente pelo bairro Palmeiras.

Sala das sessões, 05 de agosto de 2025.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 261/2025

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja promovida uma reforma geral na quadra e praça, localizadas no bairro Kro 7.

JUSTIFICATIVA

A praça e quadra poliesportiva situadas no bairro Km 7 se encontram em condições precárias e carentes de manutenção geral, o que compromete o uso seguro e adequado do espaço pelos moradores, principalmente crianças e jovens.

Esses espaços são fundamentais para a convivência comunitária, prática esportiva, lazer e promoção da saúde física e mental, sendo utilizados por crianças, adolescentes, idosos e famílias em geral.

A população local tem solicitado há tempos melhorias, e essa reforma é uma demanda legítima, uma vez que a reforma visa valorizar os espaços públicos, garantir a segurança dos usuários e incentivar o uso consciente e contínuo da praça e da quadra como locais de integração social e promoção da cidadania.

Sala das sessões, 05 de agosto de 2025.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 262/2025

Rodrinelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo, que seja promovida a criação dos Jogos Estudantis Municipais de Pinheiral - JEMUP, para os alunos matriculados na APAE e para os demais estudantes da rede pública e privada, que possuam necessidades especiais.

JUSTIFICATIVA

A proposta desta indicação tem como objetivo promover a inclusão social e educacional de crianças com deficiência, por meio do incentivo à prática esportiva adaptada, do fortalecimento da autoestima, da valorização das diferenças e da construção de uma sociedade mais empática e igualitária.

A criação do JEMUP visa proporcionar a esses alunos uma oportunidade de participar de competições esportivas adaptadas, desenvolver suas habilidades físicas e sociais, ampliar a integração entre escolas, APAE e demais instituições, sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da inclusão, e principalmente, celebrar talentos e superar barreiras por meio do esporte.

Os jogos podem incluir modalidades adaptadas como corrida com apoio, arremesso de pelota, jogos cooperativos, entre outras práticas desportivas de acordo com a capacidade e necessidades dos participantes.

Além de atender os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a proposta está alinhada com a política nacional de educação inclusiva e os direitos à dignidade, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Dessa forma, a presente indicação busca fomentar ações públicas voltadas à inclusão real e ao reconhecimento de que o esporte é para todos - inclusive e principalmente para aqueles que mais precisam de apoio e oportunidades.

Sala das sessões, 05 de agosto de 2025.

Rodrinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 263/2025

Rodrinelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja viabilizada a instalação de "guard rails" (guarda-corpos) em pontos estratégicos da Estrada Pinheiral x Vargem Alegre, desde o início da curva, na altura do nº 8.938, até a parte inferior da pista.

JUSTIFICATIVA

A Estrada Pinheiral x Vargem Alegre, situada na extensão do Município de Pinheiral, divisa com o distrito de Vargem Alegre, corresponde a uma via de acesso de extrema importância a população que reside e trafega por Pinheiral.

Todavia, nota-se que a localidade se encontra carente de alguns serviços aptos a trazer mais segurança no trânsito da região, como é caso dos "guard rails", instrumentos aptos a viabilizar melhores condições de trânsito e especialmente proteger a população residente as suas margens.

Os moradores daquela região relatam que muitos carros ainda trafegam em excesso de velocidade, o que gera uma grande preocupação com acidentes, em especial o risco de tombamento de veículos.

Dessa forma, se faz necessária a instalação de "guard rail" em pontos estratégicos desta rodovia, em especial na altura do nº 8.938, a fim de atenuar o risco de acidentes em geral.

Sala das sessões, 05 de agosto de 2025.

Rodrinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 264/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja realizada a construção de uma piscina pública no Parque Fluvial, do bairro Parque Maíra, promovendo também o plantio de árvores frutíferas e uma horta comunitária no local.

JUSTIFICATIVA

O Parque Fluvial da nossa cidade é um espaço privilegiado de convívio e contato com a natureza, com grande potencial para se tornar uma referência em lazer, saúde, sustentabilidade e inclusão social.

Nesta linha, a presente indicação tem como objetivo ampliar os usos comunitários do parque, através da construção de uma piscina pública, oferecendo uma opção de lazer acessível à população, especialmente crianças e jovens, além de estimular atividades aquáticas que promovam saúde e socialização, possibilitando programas públicos de natação, hidroginástica e recreação aquática.

Já o plantio de árvores frutíferas visa criar um ambiente agradável e educativo, proporcionando sombra e alimentos naturais para os frequentadores.

A implantação de uma Horta Comunitária também tem o poder de promover a educação ambiental e alimentar, incentivando a participação ativa da comunidade no cultivo e manutenção da horta, apoiando famílias em situação de vulnerabilidade com o fornecimento de alimentos frescos e saudáveis.

Nota-se que tais ações podem ser realizadas em parceria, fortalecendo o sentimento de pertencimento ao espaço público, atendendo igualmente as diretrizes de desenvolvimento sustentável.

Sala das sessões, 05 de agosto de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 265/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e à Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural, que seja realizado o serviço de poda dos galhos de árvore da Rua Dois, no bairro Planalto do Sol.

JUSTIFICATIVA

A arborização urbana desempenha papel fundamental na melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando sombra, diminuindo a temperatura, absorvendo poluentes e contribuindo para o equilíbrio ambiental.

No entanto, a falta de manutenção adequada pode acarretar sérios riscos, como a queda de galhos sobre vias públicas, veículos ou pessoas, danos à rede elétrica e à infraestrutura urbana, proliferação de pragas em galhos mortos ou doentes, além da obstrução da iluminação pública e da sinalização viária.

Assim, a realização da aludida poda, visa não apenas reduzir riscos, mas também preservar a saúde das árvores, garantindo sua longevidade e benefícios ecológicos, cabendo destacar que a legislação ambiental e urbana deve ser respeitada, evitando podas irregulares ou mutilações, que são passíveis de sanção.

Sala das sessões, 05 de agosto de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 266/2025

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, seja promovida a ampliação dos dias de passagem do caminhão de lixo no bairro Mutirão da Paz, no Km 02.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição justifica-se na necessidade de promover condições de higiene adequadas a população do bairro Mutirão da Paz, no Km 02.

São registrados pelos moradores da região reclamações pela dificuldade no recolhimento de lixo, haja vista que atualmente, o caminhão só promove o recolhimento de detritos durante uma vez por semana.

Tal calendário faz com que o bairro fique desprovido de tal serviço durante seis dias consecutivos, causando enormes transtornos à população, uma vez que parte dos moradores acaba descartando seu lixo em local inadequado, causando sujeira, mau cheiro e tumulto na localidade.

Assim, a ampliação nos dias de coleta, para pelo menos dois dias da semana, tem a urgência de proporcionar condições de higiene adequadas a nossa população e atenuar todos os problemas que o acúmulo de lixo tem acarretado.

Sala das sessões, 11 de agosto de 2025.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 267/2025

Jordácio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a criação de um monte de oração, com instalação de bancos, mesas, cercamento e pintura, visando proporcionar à comunidade um espaço para manifestações de fé e reuniões comunitárias.

JUSTIFICATIVA

A proposta de criação de um Monte de Oração no Município, seguindo o modelo do Monte Sinai, em Barra Mansa e Volta Redonda, é uma iniciativa que visa oferecer à comunidade um espaço dedicado à espiritualidade e reflexão.

Suere-se a localização próxima ao antigo "Arvrão" no bairro do Cruzeiro, ou outro local com características semelhantes, para facilitar o acesso dos moradores e proporcionar um ambiente tranquilo e propício para momentos de recolhimento e conexão espiritual.

O Monte de Oração não apenas atenderá as necessidades espirituais da população, mas também se tornará um ponto de encontro e integração comunitária. A criação de um caminho até o local e a instalação de bancos, mesas e cercamento garantirão conforto e segurança aos frequentadores, enquanto a pintura e a manutenção do espaço contribuirão para sua beleza estética e preservação.



As oferecer um local dedicado à oração e contemplação, o monte de oração será um importante recurso para fortalecer os laços comunitários e promover o bem-estar emocional e espiritual dos cidadãos, enriquecendo a qualidade de vida e a identidade cultural do município.

Cumpra mencionar que tal solicitação já foi pleiteada pelo Vereador autor da presente proposição no ano de 2024, através da **Indicação nº 119/2024**.

Sala das sessões, 11 de agosto de 2025.

Jordácio Elias Mendonça
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 268/2025

Rodinelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a implantação de uma faixa de pedestres elevada na Rua Tancredo Neves, em frente a Igreja local, próximo ao nº 178, no bairro Centro, isto de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e a respectiva resolução do CONTRAN sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é justificada na necessidade de aumentar a segurança pública do nosso Município.

Nota-se que a região é sede de uma igreja evangélica, de modo que os fiéis relatam o grande perigo de atropelamentos na região, uma vez que muitos veículos e motociclistas trafegam na via em alta velocidade.

Por esta razão a adequação de uma faixa de pedestres elevada, que nada mais é do que uma faixa de pedestres acima do nível da rua, poderá ajudar na segurança dos transeuntes, considerando que o respectivo equipamento força o motorista a reduzir a velocidade e ao mesmo tempo, confere a prioridade de travessia aos pedestres, se assemelhando a lombadas, pois a função é a mesma, acumulando as funções de redução de velocidade e demarcação de passagem aos transeuntes.

Sala das sessões, 11 de agosto de 2025.

Rodinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 269/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização e a Coordenadoria de Transporte e Trânsito que seja estudada a designação de sentido de mão única na Rua São Pedro, no bairro Cruzeiro I, isto de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e a respectiva resolução do CONTRAN sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na reivindicação apresentada pelos moradores da Rua São Pedro, no bairro Cruzeiro I.

É relatado pela população local que muitos veículos trafegam na região em altíssima velocidade, conferindo verdadeiro risco aos que por ali transitam diariamente.

Nota-se que a via faz ligação com a Rua Adelina Martins Barbosa e a Rua Geralda Muzza e já foi, inclusive, palco de acidentes de trânsito, como o ocorrido no dia 04 de junho de 2025.

Assim, faz-se necessária a designação de sentido de mão única de pista, sentido de "subida", a fim de minorar os riscos de mais acidentes nesta região, porquanto sua dimensão estrutural não mais comporta que os veículos trafeguem pelos dois sentidos sem o grande risco de acidentes ou atropelamentos no local.

Sala das sessões, 11 de agosto de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 270/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e a Coordenadoria de Transporte e Trânsito que seja realizada a revitalização na pintura da faixa de pedestres da Av. Nilton Penna Botelho, em frente ao supermercado local, próximo ao nº 260, no bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como fundamento a necessidade de organizar o trânsito em uma das mais importantes e movimentadas vias do nosso Município.

A Avenida Nilton Penna Botelho corresponde a uma via que corta vários bairros da cidade.

Na região mencionada podemos identificar uma faixa de pedestres apagada, que têm sido ignorada por boa parte dos condutores.

Neste trecho já muito movimentado, onde inclusive foram propostas indicações de melhorias nesta Casa, é preciso atentar-se a necessidade de pintura desta faixa, como forma de melhorar a organização do trânsito, trazendo mais segurança aos nossos pedestres e evitando a colisão de veículos.

Sala das sessões, 11 de agosto de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 271/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de retirada de entulho na Rua Nelson de Oliveira, altura do nº 327, bairro Chale II.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação na reivindicação de moradores da Rua Nelson de Oliveira, que residem nas proximidades do nº 327 e questionam acerca do grande acúmulo de entulho existente na região.

A atual situação da rua evidencia um aspecto de abandono, já que o acúmulo de entulho favorece à infestação por animais peçonhentos e criadouros de insetos, além do grande problema ocasionado pela poluição visual, considerando diversos pontos com amontoados de escombros.

Dessa forma, anseia-se com a presente proposição que seja realizado o serviço de retirada de entulho, a fim de melhorar a aparência e higiene da rua, poupando os moradores do convívio com tais detritos.

Sala das sessões, 11 de agosto de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 272/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, que venha proceder a correção das placas de sinalização instaladas no viaduto da MRS Logística que liga a Avenida Nilton Penna Botelho à Rua 12 de Outubro, no bairro Parque Maíra, em vários pontos de acesso, quando indicar o sentido de trânsito ao Centro da cidade, substituindo o nome "Pinheiral", pelo nome "Centro", inserindo também a indicação de acesso, onde se fizer necessário, ao Polo Industrial do Parque Maíra.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento comum que a entrada principal de nossa cidade fica cerca de 01 quilômetro antes do viaduto recém-inaugurado.

Quando as placas ali instaladas fazem menção de acesso à Pinheiral e não ao centro da cidade, dão a entender que aqueles bairros não fazem parte de Pinheiral, o que se torna ilegítimo aos moradores tanto do bairro Três Poços, quanto aos moradores do bairro Parque Maíra.

A devida informação de direção ao centro da cidade dará maior clareza aos motoristas, bem como maior dignidade e a sensação de pertencimento que os moradores daquela localidade merecem.

Justifica-se ainda a necessidade de indicação de acesso ao polo industrial ali instalado, por entender a necessidade de clareza e sentido do próprio viaduto que tem em sua justificativa de construção o fim dos acidentes com carretas antes ocorrido na passagem de nível.

Recebemos, diariamente, diversos motoristas de carretas que não são da cidade e nem sempre tem o conhecimento de acesso ao polo industrial pelo viaduto, de modo que, algumas vezes esta falta de informação faz com que carretas se desloquem sentido centro da cidade, causando transtornos no trânsito e para a população.

Sala das sessões, 12 agosto de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 273/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, que venha proceder a correção da sinalização viária horizontal e vertical no viaduto da MRS Logística que liga a Avenida Nilton Penna Botelho à Rua 12 de Outubro, no bairro Parque Maíra, proporcionando o devido acesso ao motorista que trafega sentido da Avenida Nilton Penna Botelho ao Bairro Varjão.

JUSTIFICATIVA

Desde a inauguração do viaduto, no ano de 2024, o motorista que o acessa pela Avenida Nilton Penna Botelho, não consegue ter o devido acesso ao bairro Varjão, pois a marcação viária somente confere sentido ao Parque Maíra.

Nota-se que o viaduto tem a função de facilitar o acesso para ambos os bairros, mas hoje o morador do bairro Varjão se vê prejudicado tendo que se deslocar até dentro do Parque Maíra para fazer retorno.

A situação ocasiona desconforto aos motoristas e, muitas vezes, contribui para reincidências de infrações de trânsito, ante o desrespeito a marcação que está feita no local.

Assim, a presente indicação é de extrema importância ante o respeito a estes moradores, bem como a necessidade de funcionalidade na mobilidade urbana.

Sala das sessões, 12 agosto de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 274/2025

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que sejam promovidos, com urgência, serviços de conserto/restauração dos alambrados do campo de esportes do bairro Parque Maíra.

JUSTIFICATIVA

O alambrado do campo de esportes do bairro Parque Maíra encontra-se danificado, oferecendo risco à segurança dos usuários e comprometendo o uso adequado do espaço esportivo.

Tal situação favorece o acesso indevido de animais e pessoas fora do horário de utilização, prejudicando a conservação do campo e inviabilizando atividades esportivas e recreativas.

Sabendo que o esporte é uma ferramenta eficaz de inclusão social e prevenção a criminalidade, especialmente entre crianças e adolescentes, é de extrema importância proporcionarmos um ambiente saudável para o desenvolvimento físico, mental e social.



Assim, a manutenção adequada dos espaços esportivos é fundamental para garantir oportunidades de lazer e integração comunitária, contribuindo para a qualidade de vida da população, ressaltando, inclusive, sua urgência, uma vez que se aproxima o campeonato amador a ser realizado na Cidade e estamos diante deste problema nos alambrados do campo.

Sala das sessões, 12 de agosto de 2025.

Leonardo Sergio Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 275/2025

Rodinelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, que seja viabilizada a revisão da nomenclatura de endereço dos IPTU's emitidos em nome da Rua Nuely Ferreira Arbex e Rua M, no bairro Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

No ano de 2018, foi emitido o **Decreto Municipal nº 2.513, de 20 de março de 2018**, que determinou a denominação da Rua Nuely Ferreira Arbex, na via pública que liga a Rua N à Rua Helena Correa de Miranda, no bairro Vale do Sol.

Ocorre que, equivocadamente, a Light passou a atribuir a toda Rua M, no bairro Vale do Sol, o nome de Nuely Ferreira Arbex, e não apenas o trecho mencionado no decreto.

Não bastasse tal equívoco que gerou confusão de endereços aos moradores locais, este ano a Prefeitura também emitiu os novos IPTU's da Rua M com o nome de Nuely Ferreira Arbex.

Assim, reforçando o determinado no alusivo decreto de que apenas um trecho recebeu o novo nome de "Nuely Ferreira Arbex", faz-se necessária a revisão deste endereço, bem como da Rua M, reorganizando as vias da cidade, para que os documentos dos prestadores e concessionárias também sejam emitidos da forma correta.

Sala das sessões, 12 de agosto de 2025.

Rodinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 276/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, que sejam instaladas placas informativas indicando o nome de todas as ruas do bairro Ipê.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é justificada na necessidade de instalação de placas de identificação em todas as ruas do bairro Ipê, visando facilitar a localização das residências do bairro, uma vez que a maioria das ruas não dispõe de placas identificativas.

A correta instalação de placas é essencial para promover organização e direcionamento eficaz tanto dos nossos visitantes, quanto dos trabalhadores que promovem a realização de serviços de entrega de correspondência e mercadorias.

Assim, a atualização das placas das ruas é primordial para o direcionamento dos nossos munícipes e visitantes, sendo também uma medida indispensável para o serviço de correios e telégrafos que, por muitas vezes, encontra dificuldade na localização dos logradouros, ante a ausência de sinalização.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 277/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e a Coordenadoria de Transporte e Trânsito que seja promovida a demarcação e revitalização na pintura de faixa de pedestres na Av. Nilton Penna Botelho, na altura do nº 97, em frente ao supermercado local, no bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação na necessidade de organizar o trânsito em uma das mais importantes e movimentadas vias do nosso Município.

A Avenida Nilton Penna Botelho corresponde a uma via que corta vários bairros da cidade e recentemente recebeu a reforma e expansão de um grande supermercado local.

Neste trecho já muito movimentado, onde inclusive foram propostas indicações de melhorias nesta Casa, é preciso reforçar sobre a importância de demarcação e revitalização na pintura de faixa de pedestres, como forma de melhorar a organização do trânsito, facilitando a travessia para trazer mais segurança aos nossos pedestres e evitando também a colisão de veículos, já que hoje a região encontra-se cada vez mais movimentada, carecendo de especial atenção do Poder Público.

Sala das sessões, 18 de agosto de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 278/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a instalação de lixeiras coletivas na extensão da Avenida Nilton Penna Botelho, em especial no trecho que liga o DPO - Destacamento de Polícia Ostensiva de Pinheiral até o bairro Três Poços.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é direcionada ao setor competente desta municipalidade, para que sejam instalados mais coletores de lixo (lixeiras), na Avenida Nilton Penna Botelho, entre o DPO e o bairro Três Poços.

Tal solicitação se faz necessária, pois a região concentra área de uso rotineiro da população, concentrando grande circulação de pessoas, o que gera volume de lixo na via.

Como o número de lixeiras é extremamente escasso, a atual composição não supre a necessidade dos moradores, sendo necessária a instalação de novos coletores, como forma de incentivo à educação ambiental, além de preservar as vias limpas, diminuir o risco de entupimento de bueiros e apoiar o trabalho dos varredores.

Sala das sessões, 18 de agosto de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 279/2025

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que promova o serviço de pavimentação asfáltica na Servidão do Bairro Arvoredo.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como fundamento a necessidade de promover condições adequadas ao deslocamento dos moradores e transeuntes da Servidão do Bairro Arvoredo, ante os problemas sofridos pela ausência de pavimentação.

Nota-se que a aludida região ainda não possui condições de calçamento adequadas.

Durante o período de chuva, a localidade é tomada por poças de água e muita lama. Já nos períodos de seca, é formada uma densa camada de poeira, o que dificulta o acesso dos moradores àquela região, ocasionando transtornos.

Assim, entendendo a necessidade de promover condições mais dignas ao acesso da nossa população, faz-se necessário o serviço de pavimentação asfáltica da servidão para que, finalmente, a população possa residir em uma via estruturada e sem tantas dificuldades para o seu deslocamento.

Sala das sessões, 18 de agosto de 2025.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 280/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja viabilizado estudos para criação de uma Passagem de Nível para pedestres na Rua Bulhões de Carvalho, próximo ao nº 241, na altura do supermercado local, no bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir maior mobilidade urbana, segurança e acessibilidade aos moradores da região, visto que o fluxo de veículos e pedestres tem aumentado consideravelmente, gerando dificuldades de deslocamento e riscos de acidentes.

Além de proporcionar mais segurança, a criação desta passagem de nível contribuirá para a integração entre bairros, melhoria no tráfego local e fortalecimento do comércio e serviços situados nas proximidades.

Ressalta-se que a população da região vem solicitando esta medida como forma de suprir uma carência antiga de infraestrutura urbana, destacando que a obra poderá ser planejada em conformidade com as normas técnicas de trânsito e acessibilidade, garantindo sinalização adequada, iluminação eficiente e condições seguras para pedestres, ciclistas e motoristas, atendendo assim aos princípios de mobilidade urbana sustentável.

Sala das sessões, 18 de agosto de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 281/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de limpeza, capina e roçada por toda extensão da Rua Maurício Anselmo, no bairro Colina.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de proporcionar melhores condições sanitárias aos moradores da Rua Maurício Anselmo, no bairro Colina.

Nota-se que esta rua sem saída se encontra com elevada quantidade de mato e sujeira em sua extensão, facilitando a proliferação de bichos e insetos nocivos à saúde do cidadão.

Assim, o serviço de limpeza, capina e roçada devem ser realizados com o propósito de melhorar o estado de conservação da via, ressaltando a necessidade de preservar boa aparência ao local, bem como assegurar aos moradores a realização de caminhadas seguras, evitando a ocorrência de contaminação proveniente de animais e sujeira.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 282/2025



Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, e a Coordenadoria de Transporte e Trânsito que seja promovida a demarcação e pintura de sinalização viária apropriada, em sentido de mão única, no viaduto do bairro Parque Maira em direção ao Condomínio Industrial, promovendo também a demarcação de vaga de estacionamento para carretas e veículos de passeio na localidade.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo a organização do tráfego de veículos no Município, em especial, no Condomínio Industrial do bairro Parque Maira, delimitando espaço de estacionamento para carros de passeio e estacionamento apropriado de carretas enquanto aguardam para carga e descarga nas indústrias.

A orientação em sentido único no viaduto mencionado, dará fluidez ao trânsito de carretas e carros de passeio que se deslocam no condomínio industrial, assim como carros de passeio que por ali transitam, já que hoje, por inúmeras vezes, carretas se encontram em sentido oposto, tendo a necessidade da realização de manobras, que se tornam de risco no local.

Já a demarcação de estacionamento de carretas enquanto aguardam carga e descarga nas indústrias, facilitará ao motorista identificar posicionamento correto de estacionamento sem causar prejuízo ao tráfego local, assim como a demarcação de estacionamento para veículos de passeio dará ordem aos veículos de funcionários que ficam na maioria das vezes estacionados em cima de calçadas, atrapalhando inclusive a passagem de pedestres, e que compromete a segurança de ir e vir dos mesmos.

Dessa forma, tais medidas pleiteadas resultarão em um condomínio industrial mais organizado e com menos riscos de acidentes.

Sala das sessões, 19 de agosto de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 283/2025

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, que seja realizada a demarcação de uma vaga exclusiva para PCD - Deficiente Físico, na Rua Sete de Setembro, próximo ao nº 56, no bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

A criação de vaga exclusiva para pessoas com deficiência (PCD) é uma medida de inclusão social e acessibilidade, assegurando o direito de locomoção com dignidade e autonomia.

Muitas vezes, a falta de vagas específicas dificulta a mobilidade de cidadãos que dependem de adaptações para se deslocarem, gerando transtornos e restringindo seu acesso a serviços e espaços públicos.

Além disso, a demarcação adequada da vaga, com dimensões compatíveis e faixa lateral de circulação, possibilita que cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida tenham mais segurança e comodidade ao utilizarem o estacionamento, destacando que tal medida atende às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Sala das sessões, 19 de agosto de 2025.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 284/2025

Jordácio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja promovida a reforma dos aparelhos de ginástica instalados na academia ao ar livre do bairro Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se a presente indicação na importância da correta utilização e manutenção dos aparelhos de ginástica das praças do Município.

Muitos cidadãos adeptos às atividades físicas ao ar livre passaram a frequentar periodicamente os aludidos pontos como uma nova opção para exercícios, sem a necessidade de deslocamento para as academias habituais.

Por conta disso, tais aparelhos carecem de manutenção periódica e a ausência de tais revisões é capaz de deteriorar o patrimônio e oferecer riscos de acidentes tanto para seus usuários quanto para os demais frequentadores das praças que comportam tais equipamentos, especialmente crianças.

Deste modo, considerando o grande estado de deterioração em que se encontram todos os aparelhos de ginástica do bairro Vale do Sol, faz-se necessário que o Poder Executivo promova a reforma dos aparelhos de ginástica instalados no local, uma vez que os mesmos se encontram em estado de precariedade e risco a nossa população, não proporcionando o efetivo benefício pelo qual foram criados.

Sala das sessões, 19 de agosto de 2025.

Jordácio Elias Mendonça
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 285/2025

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a desobstrução da rede de esgoto identificado na Rua Terra Nova, na altura do nº 115, no bairro Parque Maira.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação nos sérios problemas ocasionados ante o entupimento da rede de esgoto da Rua Terra Nova, na altura do nº 115, no bairro Parque Maira.

A população local tem convivido com o vazamento de esgoto, desencadeando danos imensuráveis que vão além de mau cheiro e riscos de contaminação, prevenindo também problemas relacionados a alagamentos em tempos de chuva.

Dessa forma, pela presente indicação se espera a desobstrução/desentupimento da rede de esgoto da Rua Terra Nova, a fim de sanar este problema diretamente relacionado às condições sanitárias dos moradores do bairro Parque Maira.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2025.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 286/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, que sejam instaladas placas informativas indicando o nome de todas as ruas do bairro Chalé.

JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se a presente indicação na necessidade da instalação de placas de identificação em todas as ruas do bairro Chalé, com o objetivo de facilitar a localização das residências do bairro, já que a maioria das ruas não dispõe de placas identificativas.

Sabemos que a correta instalação de placas é primordial para conferir organização e direcionamento tanto dos nossos visitantes, quanto dos trabalhadores que promovem a realização de serviços de entrega de correspondência e mercadorias.

Dessa forma, a atualização das placas das ruas é necessária para o direcionamento dos munícipes e visitantes, sendo também uma medida indispensável para o serviço de correios e telégrafos que, por muitas vezes, encontra empecilhos na localização dos endereços, pela ausência de sinalização adequada.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 287/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja promovida a reforma da praça do bairro Colina.

JUSTIFICATIVA

A praça do bairro Colina já foi objeto de proposições antigas nesta Casa, todavia, pelo decurso natural do tempo, novamente é necessário voltarmos a atenção para este espaço de convivência que se encontra em condições precárias.

A situação atual da praça compromete a segurança e a qualidade de vida dos moradores, além de reduzir o uso do espaço para lazer, convivência e prática de atividades físicas.

A reforma se faz necessária para revitalizar o ambiente, garantindo maior conforto e segurança à população local, incentivando o convívio social, o lazer das famílias e a valorização do bairro, porquanto, praças bem cuidadas contribuem para a integração comunitária e o bem-estar coletivo.

Além disso, a reforma da praça proporcionará um espaço adequado para que crianças possam brincar em segurança e idosos tenham um local apropriado para momentos de descontração, promovendo saúde física e mental, já que um ambiente acessível e bem estruturado atenderá todas as faixas etárias, tornando-se um ponto de encontro e convivência saudável para a comunidade.

Sala das sessões, 19 de agosto de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 288/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que sejam promovidos reparos, de forma urgente, no vazamento de esgoto identificado na Rua João Benício Ribeiro, na altura do nº 197, bairro Chalé.

JUSTIFICATIVA

O vazamento de esgoto neste trecho da Rua João Benício Ribeiro tem causado sérios transtornos à população, tendo se formado um verdadeiro "esgoto a céu aberto", com mau cheiro constante, acúmulo de água suja e riscos de contaminação.

Tal situação prejudica diretamente a saúde pública, além de comprometer o tráfego de pedestres e veículos.

Assim, é fundamental que a intervenção seja realizada com urgência, a fim de eliminar os riscos sanitários, melhorar as condições de higiene do bairro e assegurar mais qualidade de vida aos moradores, ressaltando que medidas rápidas evitam o agravamento do problema e reduzem custos futuros com reparos mais complexos.

Sala das sessões, 19 de agosto de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com

Requerimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 055/2025

Marco Antônio Pereira, vereador com assento nesta Casa Legislativa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo a urgente substituição de um poste de madeira localizado na esquina da Rua Boa Vista, nº 69, com a Rua Maria Laura Reis, no bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

O poste de madeira existente na esquina da Rua Boa Vista, com a Rua Maria Laura Reis, apresenta sinais avançados de desgaste em sua base, o que representa risco à segurança pública, podendo ocasionar acidentes, interrupção do fornecimento de energia elétrica ou até tragédias com pedestres e veículos que transitam pelo local.

Ressalta-se que a substituição do poste não é apenas uma medida preventiva, mas também uma obrigação da concessionária, conforme determinações da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), que preveem a manutenção e substituição dos equipamentos deteriorados da rede elétrica.

A omissão na resolução desse tipo de problema pode resultar em responsabilidade civil por eventuais danos causados a pessoas ou patrimônios, de modo que a substituição por um poste de concreto ou metálico, conforme os padrões atuais de segurança e durabilidade, é urgente e necessária.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 05 de agosto de 2025.

Marco Antônio Pereira
Vereador

Anexo



• Imagens enviadas pela Assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 056/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para Concessionária "Rio Mais Saneamento", solicitando que seja encaminhado a esta Casa Legislativa as razões do descumprimento do plano de ação que a referida concessionária se comprometeu a desempenhar na Audiência Pública realizada no início do ano de 2025, nesta Câmara de Vereadores.

JUSTIFICATIVA

As falhas nos serviços prestados pela Concessionária "Rio Mais Saneamento" são debatidas quase que semanalmente no plenário desta Casa, em incontáveis requerimentos propostos por todo este Parlamento.

Na busca de uma solução às demandas, realizamos audiências públicas nesta Casa, sendo uma delas desempenhada no início deste ano de 2025.

Na ocasião, a concessionária se comprometeu a realizar até o final do mês de maio, todos os reparos de buracos deixados nas ruas que sofreram sua manutenção.

Outra questão foi concluir até o mês de julho, o serviço de água encanada nos bairros da cidade.

Ocorre que, lamentavelmente, ambas as mazelas continuam sendo uma realidade em nosso Município, sendo constante a falta d'água em vários bairros, tais como Cruzeiro, São Jorge e afins.

Extrapolado o prazo, faz-se necessária a propositura do presente requerimento a fim de acionar mais uma vez a concessionária, para que apresente as ações a serem adotadas para melhorar o serviço de água e tratamento de esgoto ofertado à população pinheiralense, que hoje

permanece deficiente em vários segmentos.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 05 de agosto de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 057/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa para LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A, solicitando que seja realizado o serviço de poda de galhos de árvores na Rua Dois, bairro Planalto do Sol, porquanto, as árvores desta via estão com os galhos emaranhados nos fios de alta tensão.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa atender as reivindicações dos moradores do bairro Planalto do Sol, uma vez que a população se encontra constantemente exposta a incidentes, por conta de enroscamentos de galhos de árvores em fios de alta tensão.

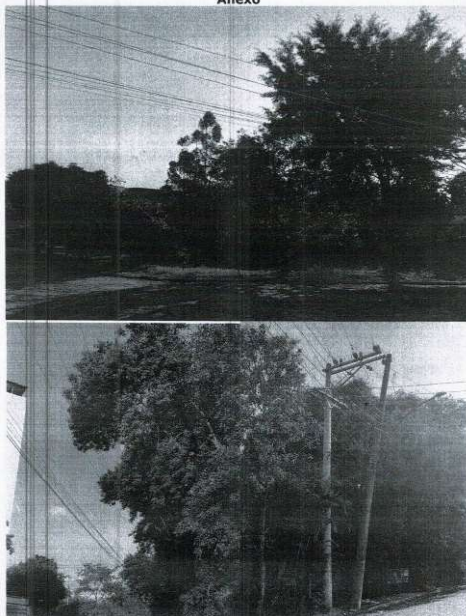
Sabemos que o crescimento de galhos de árvores junto a rede elétrica é sinônimo de risco, especialmente, quando acompanhadas de forte ventania, já que podem desencadear a ocorrência de acidentes envolvendo eletricidade, além de "quedas" de energia.

Ponderando que tal manutenção só pode ser realizada pela concessionária competente, uma vez que o contato com a rede de alta tensão requer habilidade e equipamentos apropriados, o presente requerimento faz-se necessário visando a prevenção de acidentes, bem como evitar danos e interrupções no fornecimento de energia elétrica.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 05 de agosto de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Anexo



• Imagens enviadas pela Assessoria da Vereadora.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 058/2025

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa para MRS Logística S.A., solicitando que sejam promovidos reparos na passarela que liga a Rua Santa Catarina, no bairro São Jorge, com a Rua Boaventura Xavier Botelho, na

altura do nº 803, no bairro Varjão.

JUSTIFICATIVA

As mencionadas vias são áreas de grande circulação em nosso Município, de modo que um número elevado de pedestres percorre sua extensão diariamente.

Assim, a respectiva passarela faz ligação entre os bairros São Jorge e Varjão, facilitando a passagem dos moradores na realização de suas atividades e seu deslocamento diário.

Todavia, esta importante passarela carece da realização de reparos gerais, especialmente por conta de alagamentos, de modo que a mesma se encontra com sua estrutura deteriorada pela ação do tempo, não conferindo segurança à população que a utiliza.

Portanto, conclui-se que a realização do serviço requerido trará restauração ao bem público, além de conferir a segurança necessária aos usuários.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 11 de agosto de 2025.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 059/2025

Rodrinelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Casa Legislativa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo a urgente substituição do poste de madeira por poste de concreto da Rua Dezessete, no bairro Cruzeiro II.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento já foi pleiteado junto a concessionária de energia elétrica responsável, através do **Requerimento nº 045/2025**, proposto na sessão plenária do dia 17.06.2025.

Todavia, em resposta encaminhada a esta Casa, informou-se a impossibilidade da realização do alusivo serviço, justificando que o pedido era pleiteado juntamente com outra demanda para o mesmo endereço.

A fim de adequar a nova exigência da requerida, se propõe novo requerimento para que, finalmente, se cumpra a obrigação de assegurar a integridade física da população hoje exposta.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 11 de agosto de 2025.

Rodrinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Anexo 1



• Imagem enviada pela assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO N° 060/2025

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa para LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A, solicitando que seja realizado o serviço de poda de galhos de árvores na Estrada do Peixoto, entre os números 243 a 550, no Km 2.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa atender as reivindicações dos moradores da área rural do Município, neste ato, especialmente, a população residente na Estrada do Peixoto, por conta de enroscamentos de galhos em fios de alta tensão.

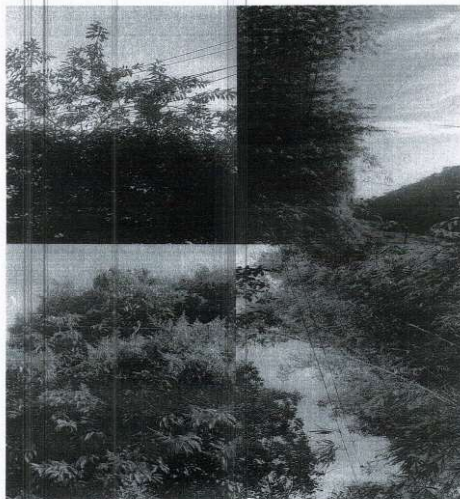
O crescimento de galhos de árvores junto a rede elétrica é sinônimo de grande risco, pois favorecem a ocorrência de acidentes envolvendo eletricidade.

Assim, anseia-se através do presente, a prevenção de acidentes nesta localidade, bem como evitar danos e interrupções no fornecimento de energia elétrica, sendo tal manutenção de atribuição da concessionária ante o contato com a rede de alta tensão, que requer habilidade e equipamentos adequados.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 12 de agosto de 2025.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Anexos



• Imagens enviadas pela Assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO N° 061/2025

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa para LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A, solicitando que seja realizada a instalação de postes de iluminação pública na Rua José Geraldo, no Km 05.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação pontua-se na necessidade de trazer maior segurança aos moradores residentes na Rua José Geraldo, haja vista a situação preocupante que a população vem enfrentando.

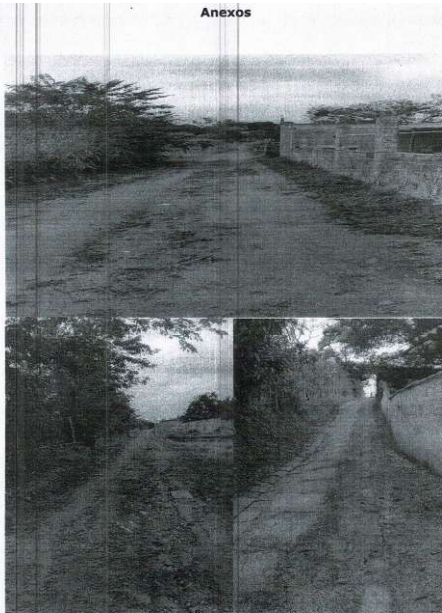
Nota-se que a aludida localidade carece de iluminação pública adequada, tendo em vista que o aniltecer na região traz consigo desconforto e insegurança, considerando que a escuridão favorece atos que atentam a segurança da população.

Assim, tal medida se mostra imprescindível para resguardar a integridade dos moradores, uma vez que diante a instalação de iluminação apropriada, muitas práticas imorais e/ou ilegais serão inibidas, conferindo proteção e evitando constrangimentos ao cidadão de bem que reside ou trafega nesta via.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 12 de agosto de 2025.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Anexos



• Imagens enviadas pela Assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO N° 062/2025

Rodrinelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Casa Legislativa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo a urgente poda dos galhos de um coqueiro, que se encontra com as folhagens agarradas nos fios de alta tensão, na Rua Dezessete, bairro Cruzeiro II.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento já foi pleiteado junto a concessionária de energia elétrica responsável, através do **Requerimento nº 045/2025**, proposto na sessão plenária do dia 17.06.2025.

Todavia, em resposta encaminhada a esta Casa, informou-se a impossibilidade da realização do alusivo serviço, justificando que o pedido era pleiteado juntamente com outra demanda para o mesmo endereço.

A fim de adequar a nova exigência da requerida, se propõe novo requerimento para que, finalmente, se cumpra a obrigação de assegurar a integridade física da população hoje exposta.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 12 de agosto de 2025.

Rodrinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Anexo 1



• Imagem enviada pela assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO N° 063/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa à Empresa de Transporte Coletivo Bem-Te-Vi, solicitando que seja promovido o restabelecimento no horário do transporte coletivo municipal, no que tange ao itinerário Parque Maíra, Cruzeiro, Três Poços e Km 09, ante os inúmeros relatos de descumprimento nos horários estabelecidos.

JUSTIFICATIVA

O atraso nas linhas de transporte coletivo que cumprem o itinerário Parque Maíra, Cruzeiro, Três Poços e Km 09, vem gerando transtornos significativos aos usuários que dependem do transporte público para se deslocarem ao trabalho, escolas, consultas médicas e demais compromissos.

Diversos relatos apontam que, em determinados horários, os veículos chegam com atrasos consideráveis, prejudicando conexões e ocasionando perdas de compromissos importantes, além de problemas no ambiente de trabalho.

Importa destacar que, conforme estabelece o artigo 6º, inciso X, da Lei nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, é direito do usuário a regularidade e pontualidade na prestação do serviço. Além disso, o serviço de transporte coletivo é essencial e deve atender aos princípios da continuidade, eficiência e segurança, cabendo ao Poder Público fiscalizar e assegurar que tais obrigações sejam cumpridas.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 12 de agosto de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com

Moção



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

MOÇÃO N° 009/2025
APLAUSOS

Charles Cezar dos Santos, Rodrinelle José de Oliveira Pereira e Ronilton Francisco Assis Marinho, vereadores com assento nesta Câmara Municipal, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requerem a Mesa Diretora desta Colenda Casa, que seja votada **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Pinheiral, representado neste ato pela Diretora do Departamento de Saúde Mental: Francine Christovam de Oliveira, assistente social, especialista em Gestão de Projetos Sociais e Perícia Social, em comemoração a mais um aniversário deste importantíssimo Serviço de Saúde Pública. O Programa de Saúde Mental de Pinheiral teve início no ano de 1998. Entretanto, apenas em 2007 foi inaugurado o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município, estruturado como uma unidade especializada em saúde mental. No primeiro ano de funcionamento atuou dessa forma e, em 2008, recebeu credenciamento como CAPS I. Este Centro integra o movimento da reforma psiquiátrica no Brasil, que tem como propósito substituir os hospitais psiquiátricos por serviços comunitários de atenção psicossocial. Sua trajetória em Pinheiral busca assegurar um cuidado integral e humanizado às pessoas com transtornos mentais, priorizando a reinserção social e a defesa de seus direitos, tendo papel central na consolidação de um novo modelo, que rompe com a lógica manicomial e afirma o direito à saúde mental para todos. O trabalho desempenhado com zelo e empatia ganha destaque com a dedicação de toda equipe, cabendo destacar o trabalho realizado por profissionais como **Rosa Maria Ribeiro de Abreu**, colaboradora do CAPS desde 2012, onde revela empenho e profissionalismo junto aos usuários do serviço. Dentre tais cidadãos acompanhados pelo CAPS de Pinheiral, rendemos também as homenagens a **Reinaldo Luiz Gouveia**, por sua trajetória, ante os avanços conquistados pelo estímulo de autonomia e exercício da cidadania. Por todo relato, fica registrado o belíssimo trabalho de acolhimento, tratamento e acompanhamento contínuo a indivíduos com transtornos mentais graves e persistentes, onde todos os homenageados contribuem de forma direta na missão de oferecer cuidados em saúde mental, promovendo a inclusão social dos usuários e a efetivação de seus direitos. Assim, rendemos homenagens através da presente Moção de Aplaúso, porquanto esta trajetória é motivo de orgulho ao Município de Pinheiral. Que da presente se dê ciência aos homenageados.

Sala das sessões, 19 de agosto de 2025.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rodrinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com